

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: iand5ud2 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 20/03/2019 Requerimento nº 185/2019 Protocolo nº 1299/2019</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>	

Com arrimo no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual, e Art. 2º da Constituição Federal/88, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com cópia ao Excelentíssimo Senhor DIRETOR GERAL DO TRE-MT, SENHOR NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA, devendo o referido ser respondido por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

**Ref.: Número do desempenho do cadastramento biométrico dos eleitores das cidades de Água Boa, Barra do Garças, Canarana e Nova Xavantina, com base PORTARIA CRE/MT N. 1/2019 ? )**

CONSIDERANDO que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar e auxiliar com propostas e sugestão de medidas que visem, sempre o bom funcionamento das estruturas públicas de atendimento aos cidadãos. Com base nos princípios da **legalidade** e **eficiência** requeiro de Vossas Excelências as seguintes informações:

**1-** Qual o número de eleitores já foi cadastrado pelo sistema biométrico da Justiça Eleitoral no estado de Mato Grosso até o momento, nas cidades abaixo relacionadas:

\* Barra do Garças;

\* Água Boa;

\* Nova Xavantina;

\* Canarana

**2-** Se eventualmente o número alcançado ao final do prazo for insuficiente para os parâmetros estipulados

pelo Tribunal Regional Eleitoral em Mato Grosso. Quais medidas seriam adotadas?

**3-** Existe possibilidade de prorrogação do prazo do cadastramento para as cidades de Água Boa, Canarana, Nova Xavantia e Barra do Garças?

## **JUSTIFICATIVA**

O pedido de informações ora apresentado, visa o acompanhamento em números e percentuais de cadastros biométricos que foram efetivados nas 26 cidades que encontram-se com o processo e prazo regulamentado através da PORTARIA CRE/MT N. 1/2019.

Buscamos através deste pedido de informações, receber de maneira oficial os dados que condizem com a realidade do número de cadastro que efetivamente foram realizados. Pois existe muitas informações sendo veiculadas na região, que não condiz com a verdade acerca do desempenho do cadastro de eleitores.

Resido na cidade de Água Boa e já procedi a meu cadastro biométrico na referida cidade e recebo indagações de cidadãos questionando acerca do processo em curso. Para que como parlamentar estadual possa acompanhar e ter em mãos a realidade sobre tal tema, respeitosamente requiro aos responsáveis as indagações mencionadas neste documento.

Desta feita, enalteçamos o trabalho que o Tribunal vem desenvolvendo em relação a este importante cadastro, já que o cadastro eleitoral brasileiro é o maior da América Latina e também um dos mais confiáveis, justamente pela adoção de métodos de garantia de unicidade e unificação do cidadão e integridade dos dados.

Através da identificação biométrica, é possível introduzir um elemento extremamente preciso, no sentido da individualização, por meio do sistema AFIS (*Automated Fingerprint Identification System*). Essa tecnologia permite fazer o batimento eletrônico das dez impressões digitais de cada cidadão cadastrado com as digitais de todos os eleitores registrados no banco de dados da Justiça Eleitoral.

Diante da exposição, requiro aos nobres pares aprovação deste requerimento.

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual